

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS  
COMANDO DA ACADEMIA DE POLICIA MILITAR  
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

**PERFIL CRIMINAL DOS INCIDENTES COM EXPLOSIVOS  
NO ESTADO DE GOIÁS NO PERÍODO DE 2012 A 2015:  
APONTAMENTOS ACERCA DE UM CONTROLE E  
FISCALIZAÇÃO INTEGRADOS**

**VALDIVINO DIAS MARQUES NETO – CADETE PM**

GOIÂNIA

2015

VALDIVINO DIAS MARQUES NETO

**PERFIL CRIMINAL DOS INCIDENTES COM EXPLOSIVOS  
NO ESTADO DE GOIÁS NO PERÍODO DE 2012 A 2015:  
APONTAMENTOS ACERCA DE UM CONTROLE E  
FISCALIZAÇÃO INTEGRADOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás (CAPM), como requisito parcial à conclusão do Curso de Formação de Oficiais (CFO), sob a orientação do docente Sr. Major QOPM Wendel de Jesus Costa.

GOIÂNIA

2015

# **Perfil criminal dos incidentes com explosivos no Estado de Goiás no período de 2012 a 2015: apontamentos acerca de um controle e fiscalização integrados<sup>1</sup>**

Valdivino Dias Marques Neto<sup>2</sup>

## **RESUMO**

Com este artigo buscou-se dissertar a respeito de ocorrências policiais, bem como eventos envolvendo bombas e explosivos no Estado de Goiás durante o período compreendido entre os anos de 2012 a 2015. Como é realizada a fiscalização e o controle dos citados produtos perigosos e qual o papel do Esquadrão de Bombas da PMGO nesse contexto. Buscou-se ainda conceituar os tipos de incidentes e sua classificação, relacionando-os com a legislação nacional, demonstrando a viabilidade de ações integradas entre o Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro (SFPC) e o Esquadrão de Bombas da Polícia Militar do Estado de Goiás. Para tanto, foi utilizado o procedimento que partiu-se de uma análise de dados genéricos e que sofreram o tratamento e a adequação devidos. O trabalho foi desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica, análise de documentos, pesquisas de artigos científicos, revistas científicas (especializadas), material disponível na internet, relatórios de informação e inteligência, dentre outros que forneceram elementos de convicção quanto ao tema proposto, , ou seja, partindo de elementos gerais, foi possível demonstrar a efetividade da atividade integrada na redução dos índices criminais.

Palavras-chave: Incidentes com bombas e explosivos no Estado de Goiás. Esquadrão de Bombas da PMGO. SFPC. Controle e fiscalização de explosivos.

## **ABSTRACT**

With this article we tried to lecture about police incidents and events involving bombs and explosives in the State of Goiás during the period between the years 2012 to 2015. As the monitoring is performed and control of the said hazardous products and which the role of PMGO Bomb Squad in that context. We attempted to even conceptualize the types of incidents and their classification, relating them to national legislation, demonstrating the viability of integrated action between the Brazilian Army Controlled Products Inspection Service (SFPC) and the Military Police Bomb Squad State of Goiás. Therefore, we used the procedure that left is a generic data analysis and suffered the treatment and proper fit. The study was conducted by means of literature, analysis of documents, research papers, scientific

---

<sup>1</sup> Artigo apresentado ao Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás como pré-requisito para a conclusão do Curso de Formação de Oficiais. Orientado por: Major QOPM Wendel de Jesus Costa.

<sup>2</sup> Aluno do Curso de doutorado em Direito Penal pela Universidad de Buenos Aires - Argentina, Especialista em Direito Penal, Processual Penal, Cadete da Polícia Militar do Estado de Goiás, Técnico Explosivista Policial e Blaster da PMGO.

journals (specialized), available on the Internet material, information and intelligence reports, and others who provided evidence or information about the proposed theme, or is, from general elements, it was possible to demonstrate the effectiveness of integrated activity in reducing crime rates.

Keywords: Incident with bombs and explosives in the State of Goiás Bomb Squad PMGO.. SFPC. Control and supervision of explosives.

## **INTRODUÇÃO**

Hodiernamente diante do alarmante cenário, onde cada vez mais crimes envolvendo bombas e explosivos, com alto nível de periculosidade e acentuado risco à incolumidade da sociedade vem preocupando os entes estatais, surge a necessidade de uma integração entre as Forças de Segurança Pública e de Manutenção da Ordem Pública, como é o caso da Polícia Militar e do Exército Brasileiro.

Cabe legalmente ao Exército Brasileiro a missão de Controle e Fiscalização de Produtos Perigosos, conforme artigo 19 do Decreto 3.665/00 – R-105 ( BRASIL, 2000, p.1), estando entre tais produtos, os explosivos e congêneres. Todavia, questões de efetivo/pessoal e logísticas, inviabilizam uma efetiva fiscalização e um controle adequado de tais substâncias perigosas, vindo tais substâncias a serem inseridas no seio marginal de grupos criminosos que as utilizam indevidamente para a prática dos mais variados crimes .

Como alternativa a tal limitação funcional, sob respaldo legal e sob a égide dos princípios nortadores do direito e da Administração pública, “cabe à Polícia Militar o papel complementar ou auxiliar de fiscalização, controle e coordenação das atividades envolvendo explosivos” de acordo com o artigo 22 do Decreto 3.663/00 (BRASIL, 2000, p.10), personalizando assim a prestação do serviço público, bem como otimizando e tornando mais abrangente a área de atuação da Polícia Militar do Estado de Goiás, em específico do Esquadrão de Bombas da PMGO.

Desta forma, o trabalho confeccionado relata e apresenta os incidentes envolvendo explosivos no Estado de Goiás desde o ano de 2012 até os dias de hoje, pontuando as regiões com maior incidência de crimes com o uso de explosivos e como é realizada a fiscalização e o controle dos citados produtos perigosos, conceituando e discorrendo sobre o emprego, a finalidade e o uso, relacionando-os com a legislação nacional específica e a classificação de incidentes, demonstrando a viabilidade de ações integradas entre o Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro (SFPC) e o Esquadrão de Bombas da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Assim, comprovou-se a legalidade e viabilidade de tais ações interativas e agregadoras entre a Polícia Militar e o Exército Brasileiro, por meio de uma análise legal e operacional. O presente estudo visa contribuir com a Segurança Pública em sentido lato, demonstrando que a união de forças ocasionará uma efetiva prestação de serviços à comunidade, a qual anseia por uma vida pautada pela paz, pela dignidade e por seu bem-estar.

O Esquadrão de Bombas da PMGO, por se tratar de entidade estatal com atribuições técnico-operativas relativas a incidentes e acidentes envolvendo explosivos, bombas e correlatos, tem por imposição constitucional o dever de promover atividades antibombas (ações pré-incidentais, voltadas à prevenção, instrução e orientação) e atividades contrabombas (ações incidentais ou pós incidentais, visando a neutralização da ameaça e a coleta de vestígios, indícios ou provas que remetam à autoria do ato criminoso em que fora utilizado explosivos). A fiscalização e o controle dos explosivos no Estado de Goiás, enquadra-se de maneira objetiva nas atividades antibombas.

A distribuição de responsabilidades e a divisão por zonas de atuação, além de dar maior celeridade à fiscalização de explosivos, reduziria sobremaneira a problemática enfrentada pelo Exército no que tange a falta de pessoal especializado e efetivo técnico, sem olvidar da diminuição efetiva da casuística de ocorrências policiais envolvendo bombas e explosivos.

## 1 CONCEITOS E CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os incidentes com bombas ou incidentes de bomba compreendem todas as situações de emergência em que haja a probabilidade da existência ou a presença confirmada de bombas ou explosivos usados de forma criminosa. Para Leão(2001), é importante destacar neste conceito, três elementos caracterizadores do incidente:

**(...)Situação de emergência** – o incidente deve existir dentro de uma situação de crise, ocorrência policial, acidente ou outros eventos caracterizados como emergencial. Não cabe, portanto, visualizar procedimentos administrativos e empregos convencionais de bombas e explosivos como um incidente de bomba, como por exemplo, a comercialização e transporte de explosivos, treinamentos, desmontes de rocha ou demolições com explosivos; (LEÃO, 2001).

**Probabilidade da existência ou a presença confirmada de bombas e explosivos** – não há necessariamente que existir uma bomba ou um produto explosivo para caracterizar o incidente. Uma situação de ameaça de bomba, onde exista a hipótese de se localizar uma bomba, ou uma inspeção de um objeto suspeito de ser bomba, já caracteriza o incidente, pois os procedimentos operacionais a serem desencadeados e as equipes que irão atuar nesta situação deverão trabalhar como se uma bomba houvesse, até a confirmação de segurança ao final dos procedimentos operacionais;

**Forma criminosa** – o emprego de bombas e explosivos deve ser ilegal, criminoso, contravençional ou pelo menos irregular para caracterizar o incidente de bombas. Desconsideramos portanto, situações convencionais de uso de explosivos e acidentes que ocorram dentro de um cenário legal, como por exemplo, um ultralancamento de rochas ocorrido durante um desmonte em uma pedreira ou um acidente ocorrido durante a preparação de cargas, situações que são caracterizadas como acidentes de trabalho e sujeitas a legislação específica. (LEÃO, 2001)

A Polícia Militar do Estado de Goiás, assim como a de São Paulo conceitua o termo “ocorrências com bombas”, englobando as ocorrências policiais militares que envolvam bombas, explosivos ou a possibilidade de existência de uma bomba (SÃO PAULO, 1996). É um conceito específico para as suas operações, visto que o atendimento desse tipo de ocorrência pode abranger também trabalhos de buscas preventivas e outros serviços policiais. A diferenciação entre as duas terminologias está na abrangência dos conceitos, sendo as ocorrências com bombas um procedimento específico da Polícia Militar, enquanto que os incidentes de bomba abrangem todas as situações, dentro do exposto no conceito, independente das conseqüências ou procedimentos policiais adotados.

Na doutrina norte-americana, imposta pelo Centro de Bombas do FBI, os incidentes com bombas são classificados em oito categorias (FBI, 1997):

- a) **Atentado a bomba** – qualquer incidente em que um artefato explosivo ou incendiário funcione perfeitamente;
- b) **Tentativa de atentado** – incidente no qual um artefato explosivo ou incendiário foi colocado no alvo mas não funcionou por falha ou mal funcionamento, ou foi desativado a tempo;
- c) **Recuperação de bomba** – artefato explosivo ou incendiário localizado durante uma busca preventiva. Se a bomba foi localizada na condição final de seu emprego, já cabe a classificação de tentativa de atentado;
- d) **Explosão acidental** – explosão que ocorra com o construtor ou manipulador da bomba, quando estiver fabricando ou colocando o artefato. Não se enquadram aqui as explosões acidentais em situações legais ou profissionais;
- e) **Falsa bomba** – artefato falsificado para simular uma bomba ou explosivo, com ou sem a realização de uma ameaça de bomba;
- f) **Roubo de explosivos** – roubo ou furto de produtos explosivos comerciais ou militares de seu usuário legal;
- g) **Recuperação de explosivos** – localização de produtos explosivos comerciais ou militares;

e

h) **Extravio de explosivos** – desaparecimento de produtos explosivos comerciais ou militares de seu usuário legal, que não tenham sido caracterizados como furto ou roubo.

Apesar de aparentemente completo, esse conceito pode tornar-se muito extenso em um cenário com poucos incidentes, como ocorre no Brasil. Uma classificação mais simples e mais didática pode englobar todas essas situações, sem deixar de ser igualmente completa. Podemos classificar os incidentes com bombas em três categorias básicas (LEÃO, 1994, p. 75-84): **AMEAÇA**; **LOCALIZAÇÃO**; e **EXPLOSÃO**.

As **ameaças de bomba** são os incidentes mais frequentes que ocorrem no Brasil, cujas conseqüências tem se demonstrado danosas devido à falta de conhecimento sobre como atuar nesse tipo de incidente, tanto por parte de órgãos públicos como privados. Leão (1996, p. 28-34), define “ameaça de bomba como o recebimento de uma comunicação direta ou indireta, informação ou suspeita fundada da existência de uma bomba em determinado local”. Quando se fala em ameaça de bomba, deve se prever uma situação hipotética, não confirmada. É importante que se firme o conceito de que uma situação de ameaça é diferente de uma situação de bomba localizada.

As ameaças para Leão(1996, p.28) são divididas em:

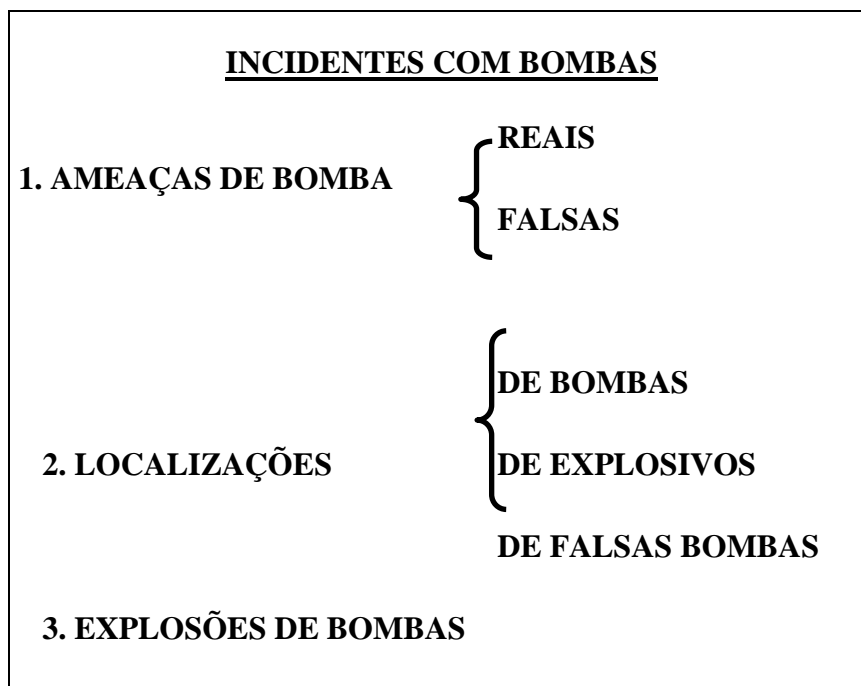
- Ameaça falsa**, quando as informações ou análise da suspeita são infundadas, não havendo elementos ou provas materiais e testemunhais que confirmem a real existência da bomba, como telefonemas ou cartas anônimas; e
- Ameaça real**, quando existem elementos ou provas materiais ou testemunhais que comprovem ou confirmem a existência da bomba. São características dessa ameaça, testemunhas que viram a bomba ou a montagem e instalação da mesma, pedaços de explosivos, acessórios ou mecanismos da possível bomba, informações sobre a sua exata localização. (LEÃO, 1996, p.28)

As localizações de bombas e explosivos, para Leão (1994, p.76), “compreendem a identificação de um objeto suspeito de ser bomba ou explosivo, após uma busca preventiva ou mesmo de sua simples suspeição”. Todas as situações em que houver a presença de um objeto suspeito, bomba ou explosivo confirmado, cuja localização é decorrente de um encontro ocasional, suspeição de algum objeto, busca preventiva ou busca em decorrência de uma ameaça de bomba, poderá ser classificado nessa categoria de incidente.

As **explosões de bombas** compreendem os incidentes em que ocorram a detonação da bomba, resultando nos efeitos do seu potencial, quer sejam eles explosivos,

incendiários, tóxicos ou de outros resultados danosos. A explosão pode ter sido decorrência de ação prevista pelo seu agente como também accidental, por manuseio errôneo ou falha de algum mecanismo, mas sempre dentro de um contexto criminoso.

FIGURA 1 – Incidentes com bombas.



Fonte: São Paulo, CSM/MINT, 1996

## **2 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS EXPLOSIVOS NO ESTADO DE GOIÁS**

Produtos Controlados conforme Decreto 3.665/00 (BRASIL, 2000, p.1), são “produtos que, devido ao seu poder de destruição ou outra propriedade, deve ter seu uso restrito a pessoas físicas e jurídicas legalmente habilitadas; capacitadas técnica, moral e psicologicamente, de modo a garantir a segurança social e militar do país”. Os produtos controlados se acham especificados, por ordem alfabética e numérica, com indicação da categoria de controle e o grupo de utilização a que pertencem, na relação de produtos controlados, Anexo I do Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), do Exército Brasileiro (EB).

Compete ao Exército Brasileiro a fiscalização das instalações e pessoas físicas ou jurídicas que atuem com materiais explosivos. Sendo assim o Registro é formalizado pela

emissão do Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) que terá validade em até três anos podendo ser renovado (BRASIL, 2000, p.1). Este registro somente dará direito ao que nele estiver consignado (aquisição, compra, armazenamento, consumo, comércio, demolição, prestação de serviço de desmonte de rocha, transporte, utilização industrial, utilização laboratorial e venda) e só poderá ser cancelado pela autoridade militar que o concedeu.

Para Lima (2012, p.22), o controle e a fiscalização dos produtos controlados não tem sido promovido de maneira correta, afinal um efetivo tão restrito de militares, por mais bem intencionados que estejam, não conseguem abranger uma ampla zona de fiscalização. Foi constatado nas empresas que geralmente o Exército realiza uma a duas visitas anualmente a título de fiscalização onde serão avaliadas as condições técnicas e de segurança dos paíóis.

O Decreto 3.665/00, também chamado de R-105 faz referências às atribuições privativas do Exército Brasileiro, informando que pode firmar convênios até mesmo com a Secretaria de Segurança Pública, a qual irá auxiliá-lo no que for necessário ao cumprimento de seu mister (BRASIL, 2000, p.22).

Diante das dificuldades apresentadas para a fiscalização dos explosivos industrializados em Goiás, nos esclarece Cavalvante (2011, p.1791), “que para a boa manutenção do serviço público, é necessário que este, seja descentralizado, de forma que seja facilitado e otimizado o trabalho, sem sobrecarregar qualquer que seja o órgão estatal”.

O especialista em explosivos Leão(2001), através de seu manual de Ações Antibomba esclareceu principalmente aos profissionais de segurança pública, a importância da capacitação do operador técnico que será o interventor no local da ocorrência ou fiscalização, de forma que o conhecimento lhe franqueará o direito de analisar de forma objetiva e concreta se determinada empresa tem agido dentro dos ditames legais, estando apta ou não a permanecer exercendo suas atividades.

O atendimento de incidentes com bombas e explosivos nos Estados da Federação varia conforme as necessidades e organização interna das policias, esse serviço é realizado prioritariamente pelas Polícias Militares, através de suas unidades de operações especiais e seguindo tal premissa, em Goiás as ocorrências de tal natureza, são atendidas pelo Esquadrão de Bombas da PMGO.

### 3 PERFIL DOS INCIDENTES EM GOIÁS E HISTÓRICO DO ESQUADRÃO DE BOMBAS DA PMGO

O Estado de Goiás foi escolhido para estudo dos incidentes com bombas e explosivos pois possui um grande número de incidentes, atua em Operações Antibombas há um tempo considerável e possui registros dos incidentes atendidos no período eleito para estudo. O perfil de Goiás não reflete a realidade brasileira, pois muitos Estados possuem uma média de incidência semestral e até mesmo anual, como informado por suas Secretárias de Segurança Pública, mas pode refletir o que há de maior gravidade do país pelo elevado número de ocorrências.

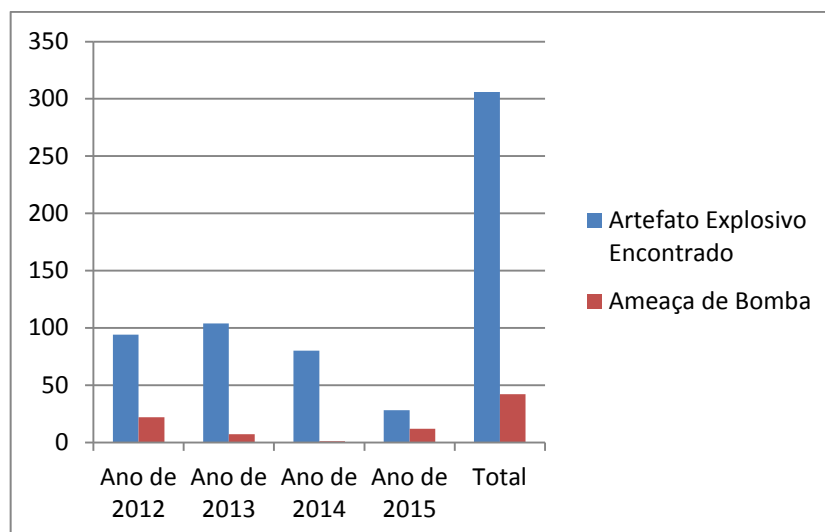
FIGURA 02 – Tipos de incidentes com bombas e explosivos.

	<b>Artefato Explosivo Encontrado</b>	<b>Ameaça de Bomba</b>
<b>Ano de 2012</b>	94	22
<b>Ano de 2013</b>	104	7
<b>Ano de 2014</b>	80	1
<b>Ano de 2015</b>	28	12
<b>Total</b>	306	42

Fonte: SISP – 2012 -2015

Ocorrem no Estado de Goiás, mais de 100 incidentes com explosivos por ano, correspondendo a 8,3 casos por mês ou um incidente a cada três dias, segundo dados do Batalhão de Operações Policiais Especiais da PMGO, fornecidos pelo Esquadrão de Bombas, esse número é bem maior se levarmos em conta os incidentes que não são informados para a polícia, como furtos e desvios de explosivos em pedreiras. Também foi observada uma constância em termos qualitativos em cada ano, o que ajuda a eliminar as eventuais defasagens de dados mais detalhados.

FIGURA 03 - Tipos de incidentes com bombas e explosivos.



Fonte: SISP 2015

Foi escolhido um período de estudo de incidentes (2012 a 2015), a fim de traçar um perfil qualitativo dos incidentes com bombas e explosivos em Goiás. De janeiro de 2012 a abril de 2015, foram registrados pela Polícia, 348 incidentes, sendo 42 ameaças de bombas e 306 artefatos explosivos localizados. Dos casos de explosão de caixas eletrônicos, que somente no ano de 2014 totalizaram 82 em nenhum houve vítimas fatais

A avaliação dos dados nos mostra que os incidentes com explosivos atingem as mais diversas áreas da sociedade, desde escolas, residências, prédios públicos, áreas públicas e até mesmo dentro de presídios. Encontramos também, uma grande variedade de materiais explosivos causadores de incidentes, desde a pólvora e os fogos de artifício, que são de livre comércio, até altos explosivos comerciais e militares, que são produtos controlados e de uso restrito. É grande o número de apreensão de altos explosivos militares, como granadas e morteiros.

O estudo detalhado dos casos de explosão e de localização de bombas e explosivos nesse período resultou nos dados apresentados à seguir:

FIGURA 04 – Ocorrências com Bombas e Explosivos – Ano 2012.

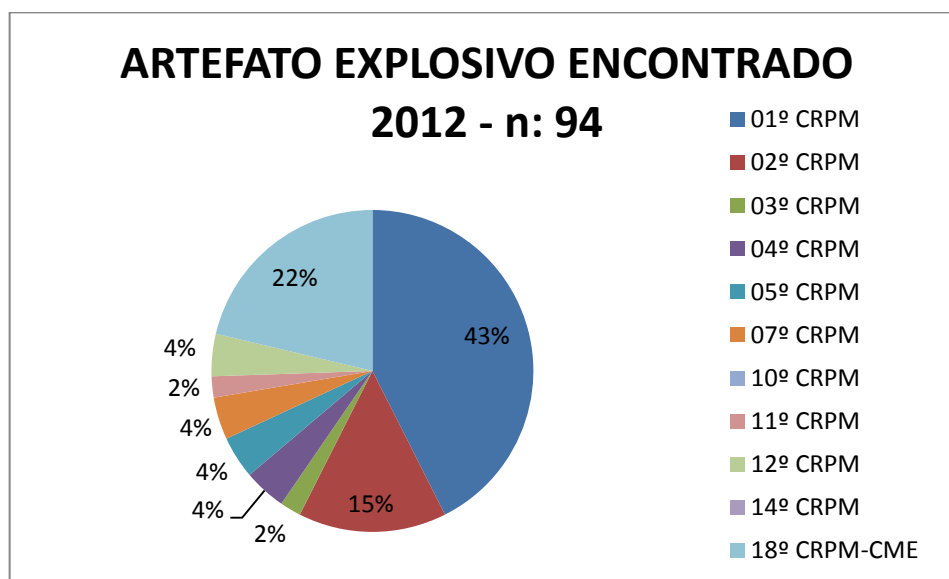
Ano	UPM	ARTEFATO EXPLOSIVO ENCONTRADO	AMEAÇA A BOMBA
2012		47	11
	01º CRPM	20	3

02° CRPM	7	1
03° CRPM	1	1
04° CRPM	2	
05° CRPM	2	1
07° CRPM	2	
10° CRPM		1
11° CRPM	1	
12° CRPM	2	
14° CRPM		4
18° CRPM-CME	10	
<b>TOTAL</b>	<b>94</b>	<b>22</b>

Fonte: SISP– 2012 – 2015

O ano de 2012 foi o ano em que iniciou-se o processo de inserção de dados de ocorrências policiais no SISP (Sistema Integrado de Segurança Pública), e portanto, muitos dados e ocorrências deixaram de ser registradas, de forma que muitas ocorrências não foram documentadas e formalmente não existem.

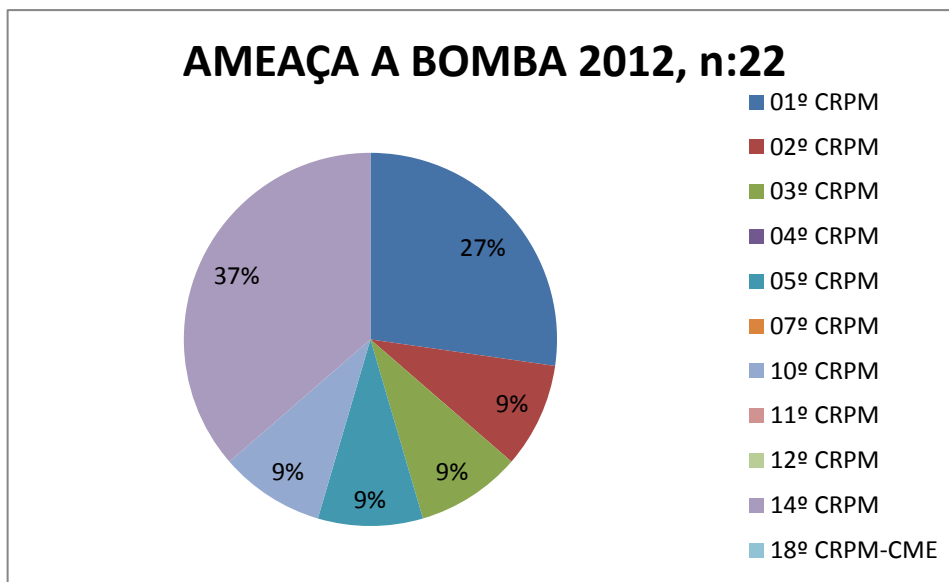
FIGURA 05 – Ocorrências de Artefato Explosivo Encontrado – Ano 2012



FONTE: SISP 2015

O gráfico acima apresenta a quantidade de ocorrências de Explosivos Localizados no Estado de Goiás no ano de 2012, evidenciando que o 1º CRPM – Comando do Policiamento da Capital apresentou quase a metade de todas atendidas pela Polícia Militar.

FIGURA 06 – Ocorrências de Ameaça de Bomba – Ano 2012



FONTE: SISP 2015

Notamos que no ano de 2012, tivemos maior incidência de artefatos explosivos localizados do que ameaças de bombas registradas pela Polícia Militar do Estado de Goiás por meio do Esquadrão de Bombas.

FIGURA 07 – Ocorrências com Bombas e Explosivos – Ano 2013.

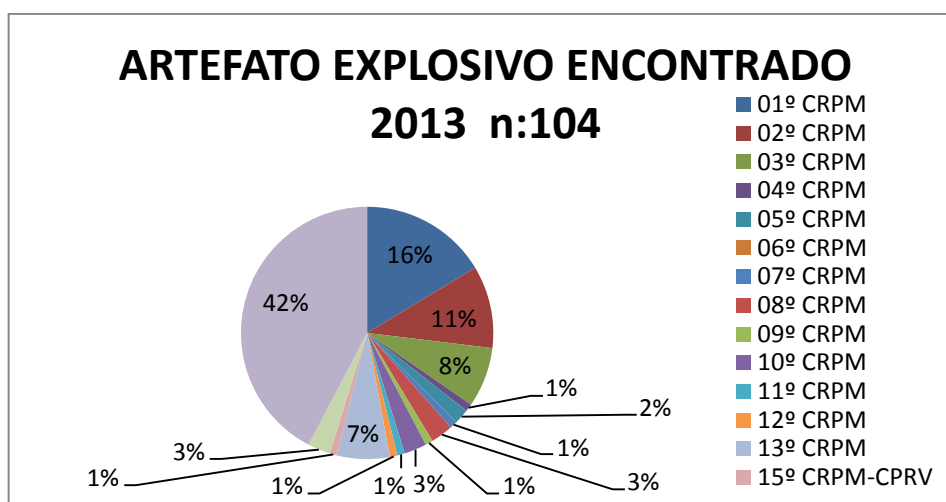
Ano	UPM	ARTEFATO EXPLOSIVO ENCONTRADO	AMEAÇA A BOMBA
2013	01º CRPM	17	
	02º CRPM	11	1
	03º CRPM	8	
	04º CRPM	1	
	05º CRPM	2	
	06º CRPM		1
	07º CRPM	1	
	08º CRPM	3	
	09º CRPM	1	
	10º CRPM	3	2
	11º CRPM	1	

12º CRPM	1	
13º CRPM	7	2
15º CRPM-CPRV	1	
17º CRPM	3	
18º CRPM-CME	44	1
<b>TOTAL</b>	<b>104</b>	<b>7</b>

Fonte: SISP – 2012 -2015

Já nesta apresentação, pode-se inferir um significativo aumento nos casos de artefatos explosivos encontrados e uma redução drástica nos casos de ameaça.

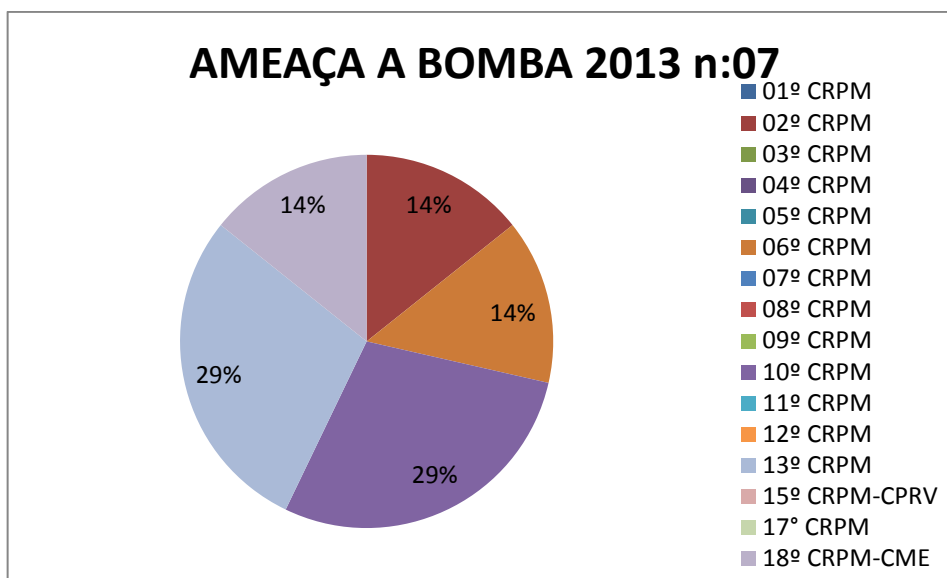
FIGURA 08 – Ocorrências de Artefato Explosivo Encontrado – Ano 2013



FONTE: SISP 2015

No ano de 2.013 o CRPM que mais apresentou casos de Explosivos Localizados foi o 10º CRPM, isso devido ao grande número de ocorrências de explosão de caixas eletrônicos.

FIGURA 09 – Ocorrências de Ameaça de Bomba – Ano 2013



FONTE: SISP 2013

No ano de 2013, a maior incidência de localização de explosivos se deu na região do 13º CRPM e as ocorrências de ameaça de bomba tiveram poucas variações percentuais de um regional para outro.

FIGURA 10 – Ocorrências com Bombas e Explosivos – Ano 2014.

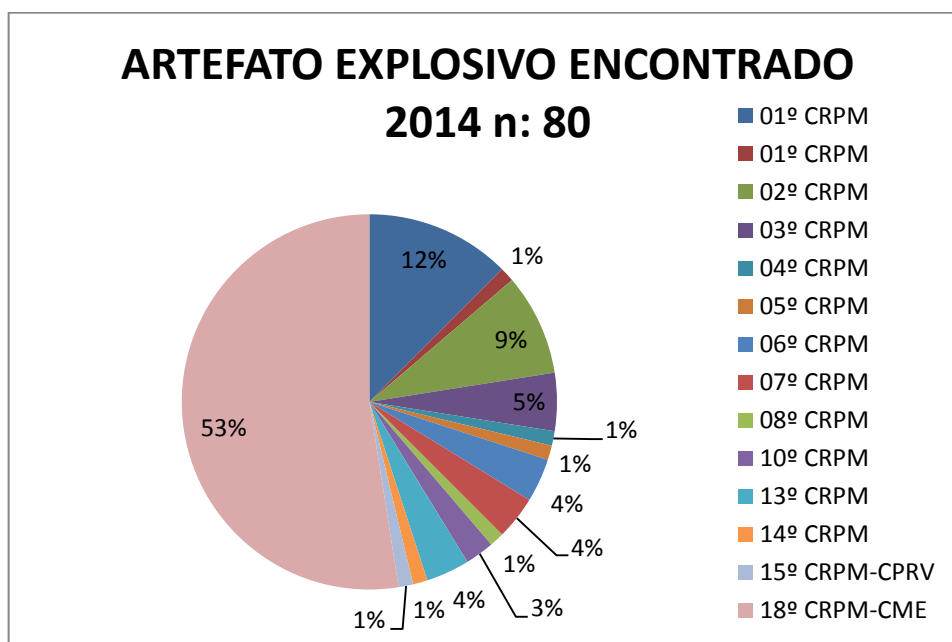
Ano	UPM	ARTEFATO EXPLOSIVO ENCONTRADO	AMEAÇA A BOMBA
2014	01º CRPM	10	
	01º CRPM	1	
	02º CRPM	7	
	03º CRPM	4	
	04º CRPM	1	1
	05º CRPM	1	
	06º CRPM	3	
	07º CRPM	3	
	08º CRPM	1	
	10º CRPM	2	
	13º CRPM	3	
	14º CRPM	1	

15º CRPM-CPRV	1	
18º CRPM-CME	42	
<b>TOTAL</b>	<b>80</b>	<b>1</b>

Fonte: SISP – 2012 -2015

Em 2014, conforme o quadro acima, praticamente todas as ocorrências com explosivos foram de artefatos efetivamente localizados, e apenas uma ameaça foi registrada.

FIGURA 11 – Ocorrências de Artefato Explosivo Encontrado – Ano 2014



FONTE: SISP 2014

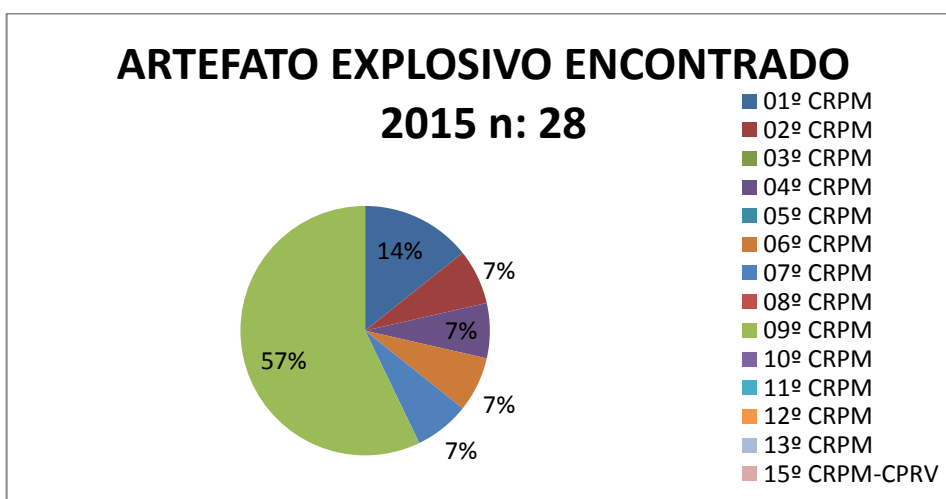
Pelo fato de ter ocorrido apenas uma ocorrência registrada de ameaça de bombas, tal dado se mostra inviável para sua construção gráfica.

FIGURA 12 – Ocorrências com Bombas e Explosivos – Ano 2015.

Ano	UPM	ARTEFATO EXPLOSIVO ENCONTRADO	AMEAÇA A BOMBA
2015	ATIVA	14	6
	01° CRPM	2	2
	02° CRPM	1	
	03° CRPM		1
	05° CRPM	1	
	07° CRPM		1
	08° CRPM	1	
	09° CRPM	1	
	15° CRPM-CPRV		1
	18° CRPM-CME	8	1

Fonte: SISP – 2012 -2015

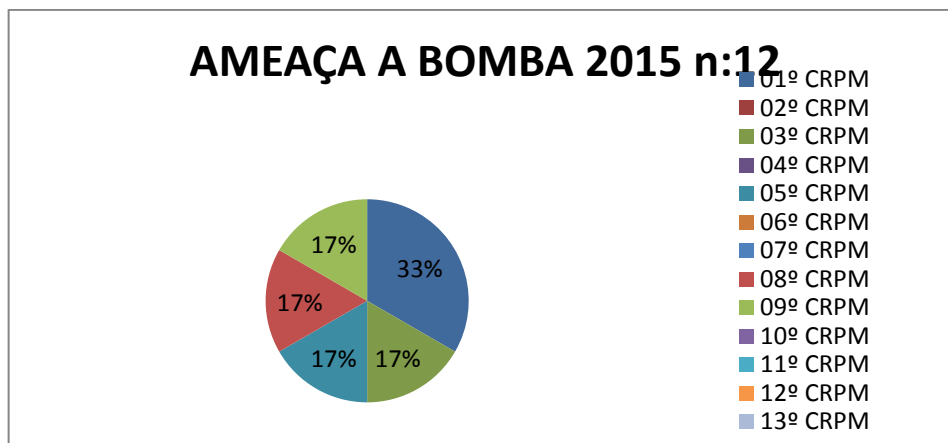
FIGURA 13 – Ocorrências de Artefato Explosivo Encontrado – Ano 2015



FONTE: SISP 2015

Os dados do ano de 2015 pelo foto de ainda se encontrarem em construção, tendo sido colhidos até o mês de abril tem sua adequação parcial.

FIGURA 14– Ocorrências de Ameaça de Bomba – Ano 2015



FONTE: SISP 2015

Da mesma forma como as ocorrências de artefato localizado, os dados para ameaça de bomba, encontram-se parciais e conforme registros até o mês de abril.

A Polícia Militar do Estado de Goiás, conta atualmente com o Esquadrão de Bombas para o atendimento de ocorrência envolvendo bomba e explosivos e ainda apoio técnico e especializado às operações especiais.

No ano de 1989, após o sequestro do menor Said Agel, filho de um conhecido empresário do Estado de Goiás, observou-se uma sucessão de erros táticos e operacionais por parte das forças de segurança pública, que culminaram na fuga de todos os marginais envolvidos no crime, inclusive utilizando-se de uma aeronave fornecida pelo próprio Estado e pilotado por um prefeito de uma cidade interiorana (SOUZA, 1998, p.74).

Diante do fracasso das negociações e das infrutíferas ações policiais, surgiu a necessidade de se formar e capacitar um grupamento especializado que viesse a atuar em missões de natureza especial tais como: gerenciamento de crises, resgate de reféns, salvamento em altura, tiro de precisão policial, operações em ambiente rural, operações anti e contrabomba, dentre outros.

O grupamento especializado teve como embrião o GAS(Grupo Anti Sequestro), passando para GATE(Grupo de Ações Táticas Especiais), em seguida COE(Companhia de Operações Especiais), já desmembrada do Batalhão de Polícia Militar de Choque, tornou-se CIOE( Companhia Independente de Operações Especiais) e hodiernamente é BOPE – Batalhão de Operações Policiais Especiais (MOTTA, 2015).

O organograma da BOPE se constitui em 4 Companhias – PCS(pelotão de comando e serviço); COE( Cia de Operações Especiais); CAPP(Cia de Atiradores de Precisão Policial e o EB( Esquadrão de Bombas).

Os policiais do BOPE passam por treinamentos de extremada dificuldade, que os levam a testar seus limites orgânicos e psicológicos para que em missões reais venham a cumprir seu papel de maneira eficiente e eficaz, dentro dos ditames éticos e legais.

Para ser um integrante dessa TROPA DE ELITE conforme Cavalcante (2013, p.2), é necessário que o policial seja detentor dos seguintes cursos: COEsp(Curso de Operações Especiais – duração de 4 meses com módulos de mergulho, paraquedismo, proteção VIP, etc); CATE( Curso de Ações Táticas Especiais – duração de 60 dias com módulos específicos de entradas táticas, resgate de reféns, ações com explosivos, etc); CTEP( Curso Técnico Explosivista Policial – com matérias de eletrônica, contra terrorismo, DQBN, química, etc)

#### **4 MEDIDAS DE INTEGRAÇÃO EM BUSCA DO BEM COMUM**

A estrutura de fiscalização é gerenciada pelo Ministério do Exército, sendo que as atividades de registro e de fiscalização são supervisionadas pelo Departamento de Material Bélico (DMB), por intermédio de sua Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) e as atividades administrativas de fiscalização de produtos controlados são executadas pelas Regiões Militares, por através das Redes Regionais de Fiscalização de Produtos Controlados, constituídas pelos Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados de Região Militar (SFPC/RM), de Guarnição (SFPC/Gu), de Delegacia de Serviço Militar (SFPC/DeISM), de Fábrica Civil (SFPC/FC) e Postos de Fiscalização de Produtos Controlados (PFPC). São atribuições privativas do Ministério do Exército:

- (...)Fiscalizar a fabricação, a recuperação, a manutenção, a utilização industrial, o manuseio, a exportação, a importação, o desembarço alfandegário, o armazenamento, o comércio e o tráfego de produtos controlados;
- Decidir sobre os produtos que devam ser considerados como controlados;
- Decidir sobre armas e munições e outros produtos controlados que devam ser considerados como de uso permitido ou de uso restrito;
- Decidir sobre o registro de pessoas físicas e jurídicas que queiram exercer atividades com produtos controlados;
- Decidir sobre o cancelamento de registros concedidos, quando não atenderem às exigências legais e regulamentares;
- Fixar as quantidades máximas de produtos controlados que as empresas registradas podem manter em seus depósitos;
- Decidir sobre os produtos controlados que poderão ser importados, estabelecendo quotas de importação quando for conveniente;
- Decidir sobre a exportação de produtos controlados. ( BRASIL, 2000, p.2)

Além do Ministério do Exército, são considerados elementos auxiliares da fiscalização de produtos controlados:

- **Os órgãos policiais;**
- As autoridades de fiscalização fazendária;
- As autoridades federais, estaduais ou municipais, que tenham encargos relativos ao funcionamento de empresas cujas atividades envolvam produtos controlados;
- Os responsáveis por empresas, devidamente registradas no Ministério do Exército, que atuem em atividades envolvendo produtos controlados;
- Os responsáveis por associações, confederações, federações ou clubes esportivos, devidamente registrados no Ministério do Exército, que utilizem produtos controlados em suas atividades; e
- As autoridades diplomáticas ou consulares brasileiras e os órgãos governamentais envolvidos com atividades ligadas ao comércio exterior. ( BRASIL, 2000, p.22)

Cabe à Receita Federal, em colaboração aos órgãos de fiscalização do Ministério do Exército, as verificações das importações e exportações de produtos controlados e os apoios nos desembarços de produtos controlados importados por pessoas físicas ou jurídicas, ou trazidos como bagagem.

Cabe às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, como colaboradores dos órgãos de fiscalização do Ministério do Exército:

- Colaborar com o Ministério do Exército na fiscalização do comércio e tráfego de produtos controlados, em área sob sua responsabilidade, visando à manutenção da segurança pública;
- Colaborar com o Ministério do Exército na identificação de pessoas físicas e jurídicas que estejam exercendo qualquer atividade com produtos controlados e não estejam registradas nos órgãos de fiscalização;
- Comunicar imediatamente aos órgãos de fiscalização do Ministério do Exército qualquer irregularidade constatada em atividades envolvendo produtos controlados;
- Proceder ao necessário inquérito, perícia ou atos análogos, por si ou em colaboração com autoridades militares, em casos de acidentes, explosões e incêndios provocados por armazenagem ou manuseio de produtos controlados, fornecendo aos órgãos de fiscalização do Ministério do Exército os documentos e fotografias que forem solicitados;
- Cooperar com o Ministério do Exército no controle da fabricação de fogos de artifício e artifícios pirotécnicos e fiscalizar o uso e o comércio desses produtos;
- Exigir dos interessados na obtenção da licença para comércio, fabricação ou emprego de produtos controlados, assim como para manutenção de arma de fogo, cópia autenticada do Título ou Certificado de Registro fornecido pelo Ministério do Exército; e
- Fornecer, depois de comprovada a habilitação, o atestado de Encarregado do Fogo, denominado de Bláster. ( BRASIL, 2000),

No R-105 são ainda estabelecidas normas para construção e instalação de depósitos para armazenamento de explosivos; condições para a destruição de explosivos;

infrações, penalidades e processos administrativos para irregularidades cometidas pelo uso irregular de explosivos; e a relação dos materiais e produtos controlados no Brasil.

Baseados no R-105 são editadas diversas leis, regulamentos, portarias e outras normatizações para produtos controlados, nas diversas esferas de poder do país, regulamentando determinadas atividades conforme seus poderes ou áreas de jurisdição, como por exemplo, o Decreto Nº 96.044, de 18 de maio de 1988, que estabelece o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

Na área trabalhista, a Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 altera Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), referente à segurança e medicina do trabalho e a Portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, aprova as Normas Regulamentadoras (NR) relativas a essa lei. As NR são normatizações técnicas para o desenvolvimento profissional de atividades e serviços perigosos ou que tenham risco de acidente, insalubridade e outras questões afins da segurança e medicina do trabalho. As NR-16 (atividades e operações perigosas) e NR-19 (explosivos) fazem a normatização trabalhista e de segurança das atividades profissionais que utilizam explosivos.

## **5 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO**

Para a melhor compreensão de trabalho científico, se faz necessária a adoção de procedimentos formais no seu desenvolvimento que indicaram as fases do processo de confecção do presente artigo. A fundamentação metodológica é o instrumento utilizado na produção científica por ser um conjunto de normas de ensino da ciência e de condução da pesquisa científica.

O trabalho científico concretizado utilizou o método indutivo, pois foi realizada uma coleta de informações que estão interligadas com o tema proposto. Desta forma o método indutivo é um procedimento que parte de uma análise de dados que vai desde as particularidades às noções gerais, ou seja, partindo de elementos singulares consegue-se compreender os gerais.

O trabalho foi desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica, pesquisas de artigos científicos, revistas científicas (especializadas), material disponível na internet, relatórios de informação e inteligência, assim como pesquisas em arquivos de ocorrências policiais atendidas pelo Batalhão de Operações Policiais Especiais da PMGO através do Esquadrão de Bombas, tendo que tais dados passar por tratamento, de forma que não se

tornassem apenas informações sem comprovação formal, dentre outros que forneceram elementos de convicção quanto ao tema proposto, qual seja o Perfil Criminal dos incidentes com bombas e explosivos no Estado de Goiás no período de 2012 a 2015, bem como o Controle e Fiscalização dos explosivos industrializados no Estado de Goiás por parte do Esquadrão de Bombas da Polícia Militar, como forma preventiva às práticas criminosas que utilizam de bombas e explosivos como meio de atingir seu intento delitivo.

As técnicas de pesquisa aplicadas foram fundamentalmente bibliográficas, que estão relacionadas ao conhecimento humano reunidos em obras literárias, artigos, ocorrências policiais, bem como por meio de uma coleta de informações *in loco* (Esquadrão de Bombas), fazendo o comparativo entre as ocorrências registradas e as realmente atendidas, podendo então, se concluir acerca da viabilidade das ações complementares de controle e fiscalização dos explosivos no Estado de Goiás, as quais por sua vez, impactarão diretamente nos crimes envolvendo bombas e explosivos.

## 6 RESULTADOS ALCANÇADOS

A **eficiência** das medidas de integração entre o Esquadrão de Bombas da Polícia Militar do Estado de Goiás e o Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) do Exército Brasileiro é demonstrada através da obtenção de resultados através da ênfase nos meios para a resolução dos problemas existentes e da salvaguarda dos recursos disponíveis com o cumprimento das tarefas e obrigações. Significa fazer bem as tarefas, administrar os custos, reduzir as perdas e o desperdício.

Através da problemática apresentada, ficou demonstrado que a atuação do Esquadrão de Bombas propiciará a realização de uma maior fiscalização dos explosivos e por consequência um maior controle, afinal o efetivo que hoje é de apenas três militares e passará para quinze, aumentando consideravelmente a esfera de atuação e diminuindo a ocorrência de crimes que utilizam explosivos em sua consumação.

A **eficácia** é a obtenção de resultados por meio da ênfase nos próprios resultados e nos objetivos a serem alcançados, com a exploração máxima do potencial dos processos. Significa a otimização das tarefas com a agilização de recursos para alcançar o resultado esperado. O resultado mediato esperado é empregar tanto o SFPC quanto o Esquadrão de Bombas no controle e fiscalização dos explosivos industrializados, diminuindo o tempo

dispendiado pelos entes públicos e ainda utilizando tal tempo para atividades voltadas à otimização do banco de dados dos usuários de explosivos em Goiás.

Já a **efetividade** é a obtenção de resultados por meio da ênfase na percepção da sociedade. Significa que há preenchimento das expectativas da segurança pública, por intermédio de uma ação programada e planejada para satisfazer os seus desejos, ou seja, há comprovação dos resultados alcançados, que no caso em epígrafe será a drástica diminuição de ocorrências policiais envolvendo bombas e explosivos, já que existirá, de fato, um controle de tais materiais perigosos, sendo esse, o resultado imediato.

## 7 CONCLUSÃO

Ao observarmos a atuação dos meios de controle e fiscalização dos explosivos industrializados no Estado de Goiás, notamos uma grande lacuna e falta de efetividade, afinal, não é possível promover uma fiscalização concreta e pontual devido à falta de efetivo e à falta de mão de obra qualificada, que em termos práticos, tenha conhecimentos específicos acerca de bomba e explosivos, ao invés de uma visão genérica de Produtos Perigosos.

Como visto através dos gráficos e figuras apresentados, a incidência de ações criminosas que se concretizaram teve um crescimento em determinado período e em seguida, estabilizou-se em padrões elevadíssimos, quando tomamos por base uma população como a do Estado de Goiás. Tal crescimento se mostra inaceitável, ao passo que expõe os cidadãos a perigos certos de sofrerem lesões deformativas ou mesmo fatais.

Através do estudo observou-se que a modalidade de ameaça de bomba tornou-se irrisório, ao passo que a localização de explosivos aumentou, o que se infere que há maior acesso aos explosivos por parte dos criminosos, evidenciando a pouca fiscalização e controle e o acesso quase que irrestrito

Correlacionando a falta de fiscalização ou uma fiscalização inexpressiva aos índices criminais, concluímos que em se havendo uma parceria dos entes da segurança pública com os entes mantenedores a ordem pública, o objetivo e anseio de todos os partícipes será alcançado, visto que aumentando e otimizando o controle sobre o meio empregado para prática criminosa, esta por sua vez, não mais será promovida.

## 8 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Das políticas de segurança pública às políticas públicas de segurança.** São Paulo: Ilanud, 2002. p. 31- 42. Disponível em: <http://www.observatorioseguranca.org/pdf/Das-politicas-de-segurancapublica-as-politicas-publicas-de-seguranca---livro.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2014.

\_\_\_\_\_. Decreto nº24.602 de 06 de julho de 1934. **Dispõe sobre instalação e fiscalização de fábricas e comércio de armas munições, explosivos, produtos químicos agressivos e matérias correlatas.** Brasília: Casa Civil, 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/D24602.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D24602.htm). Acesso em: 13 nov. 2014.

\_\_\_\_\_. Decreto nº3.665 de 20 de novembro de 2000. **Dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).** Brasília: Casa Civil, 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3665.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3665.htm). Acesso em: 12 nov. 2014.

\_\_\_\_\_. Departamento de Polícia Federal. Diretoria Técnico-Científica, Instituto Nacional de Criminalística. **Diretrizes na área de bombas e explosivos para o DPF.** Brasília: Ditec, 2008b.

\_\_\_\_\_. **Projetos em convênio com a Finep.** Rio de Janeiro: Centro Tecnológico do Exército, 2012. Disponível em: <<http://www.ctex.eb.br/index.php/pesquisaedevolvimentonossa-atividade-fim/projetos-em-convenio-com-a-finep>>. Acesso em: 12 nov. 2014.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Direito administrativo e políticas públicas.** São Paulo: Saraiva, 2002.

CAVALCANTE, Pedro. Descentralização de políticas públicas sob a ótica neoinstitucional: uma revisão de literatura. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro: FGV, V. 45, n.6, p. 1781-1804, 2011.

DEA. Bureau of Alcohol, tobacco, firearms and explosive. United States bomb data center. **Gerenciamento de informações referentes a bombas e explosivos.** Washington, 2010.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa.** 3. ed. Curitiba: Positivo, 2004.

LEÃO, Décio José Aguiar. **Como prevenir ameaças de bomba.** 9. ed. p. 28-34. São Paulo: Atlas, 1996.

\_\_\_\_\_. **A Força Policial**, 2. ed.p. 75-84. São Paulo: Atlas, 1994.

\_\_\_\_\_. **Manual de polícia para ações antibombas.** [s. l.]: Organizações das Nações Unidas, 2001.

LIMA, Edson. Controle De Material Explosivo No Brasil. **Revista Brasileira de Inteligência.** 7.ed. Brasília: Abin, 2012.

SÃO PAULO. Polícia Militar do Estado de São Paulo. **IP-1-PM Instrução provisória policial militar para atendimento de ocorrências envolvendo artefatos explosivos.** São Paulo: CSM/Mint, 1996.

USA. Federal Bureau Of Investigation. Bomb Data Center General Information Bulletin. **Incident reporting form and bomb squad activity reporting form.** Washington: v. 97-3, 1997.